LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2004

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.393/2003 de 22 de dezembro de 2.003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.004, a ação de ajuda financeira ao Novo Horizonte Futebol Clube, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 01.731280/0001-70, com sede à Rua Tupis nº 388, centro, Ipameri-GO, destinada aquisição de material esportivo.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará ao Conveniado a quantia equivalente ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em até 03 (três) parcelas pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a assinatura do convênio.

Art. 4º - A despesa decorrente do estabelecimento nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada na lei orçamentária para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 19/03/04 Horas 16:00